

REDES TRANSNACIONAIS DIGITAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A DEMOCRACIA

Luiza Rossi Campos

Resumo

Este artigo se propõe a analisar de que modo redes transnacionais digitais de organizações não-governamentais que fazem uso do vídeo como ferramenta de defesa e promoção de direitos humanos, exemplificadas na rede *Video4Change*, contribuem para melhorar a qualidade da democracia. Compreendidas enquanto redes transnacionais de *advocacy*, à luz do entendimento de Keck e Sicking (2000), e entendidas enquanto inovações democráticas digitais sob a abordagem tecnopolítica proposta por Freitas, Sampaio e Avelino (2022), as redes trazem à discussão outras contribuições para a qualidade da democracia mais relacionadas à articulação e mobilização realizadas pela sociedade civil em torno da participação cidadã do que a transformações estatais/governamentais ou à responsividade do Estado. Dessa forma, a análise ora proposta da repercussão dessas inovações democráticas combina as perspectivas institucionalista e culturalista, ao mesmo tempo em que aciona, para observar a rede *Video4Change* e suas organizações-membro, o modelo tecnopolítico de análise de inovações democráticas (FREITAS; SAMPAIO; AVELINO, 2022).

Palavras-chave: Inovações democráticas digitais. Modelo tecnopolítico de análise de inovações democráticas. Redes transnacionais de *advocacy*. Vídeo para mudança. Direitos humanos.

Abstract

This article proposes to analyze the ways through which transnational digital networks of non-governmental organizations that use video as a tool for the promotion and defense of human rights and social justice, exemplified by Video4Change network, contribute to strengthening democracy. Understood as advocacy transnational networks, according to Keck and Sicking (2000), and as democratic innovations under the technopolitical approach (FREITAS; SAMPAIO; AVELINO, 2022), these networks bring about to discussion other types of contributions to the quality of democracy different from impacts on governmental structures or the responsivity of the state. It favors, on the other hand, impacts on the articulation and mobilization of civil society around social participation, exercising democratic principles. Therefore, the analysis here proposed of the effects of these democratic innovations combines both institutional and cultural perspectives, while simultaneously recurring to the technopolitical analytical model of democratic innovations (FREITAS; SAMPAIO; AVELINO, 2022) to observe Video4Change network and its members.

Keywords: Digital democratic innovations. Technopolitical analytical model. Advocacy transnational networks. Video for change. Human rights.

1 INTRODUÇÃO

Enquanto, por um lado, os estudos de democracia digital pouco exploram a questão do fortalecimento de sociedades de direitos através do uso de recursos digitais para monitoramento e denúncia de violações de direitos (GOMES, 2018, p. 96)¹, por outro uma produção audiovisual vinculada a temas de direitos humanos e justiça social vem-se ampliando e diversificando através de diferentes usos do audiovisual a serviço da luta por direitos e afirmação de identidades. Inseridas no contexto da sociedade em rede² (CASTELLS, 1999), essas organizações, coletivos, associações, festivais e profissionais se conectam e tecem redes transnacionais de colaboração e troca de conhecimentos cuja missão é, essencialmente, pautar a violação sistemática de direitos humanos pelo mundo, almejando a transformação dessas situações de violação³. Esses agentes e os produtos audiovisuais de direitos humanos que derivam de seus trabalhos são por este artigo entendidos enquanto “modos de enfrentar a questão dos limites do estado de direito” e evidenciar “problemas na extensão igualitária de direitos, garantias e liberdades a todos os cidadãos” (GOMES, 2018, p. 96), tal qual os chama à atenção Wilson Gomes ao argumentar sobre lacunas nos estudos da contribuição da e-democracia para as democracias existentes.

Segundo Rodrigues (2001), valores como liberdade, autonomia e responsabilidade conformam “a base sobre a qual serão erguidos os pilares da moderna sociedade de direitos no mundo ocidental” (RODRIGUES, 2001, p. 238), sendo centrais para a constituição da cidadania. Para Viola (2007), a sociedade de direitos é um sentido buscado pela própria trajetória de amadurecimento da democracia, ressaltando-se a importância de se ter em vista “noções de complexidade manifestas na cultura político-social de uma sociedade que produz (e reproduz) a comunidade e a sociedade de direitos” (2007, p. 119). Souza e Kelm, por sua vez, apontam a “transformação de uma sociedade de deveres para uma sociedade de direitos” (2007, p. 17) a partir de revoluções como a inglesa e a francesa, que advogam direitos do indivíduo frente ao Estado, inaugurando, segundo Bedin (2002), gerações de direitos humanos⁴.

¹ “Há que admitir que ainda não é uma tarefa central da democracia digital, documentada na atenção acadêmica, o aprofundamento e a consolidação de uma sociedade de direitos, especificamente de direitos e liberdades políticas, e o papel dos recursos digitais no monitoramento e denúncia de violações de direitos” (GOMES, 2018, p. 96).

² “Nossa sociedade, a sociedade em rede, é construída em torno de redes pessoais e organizacionais movidas por redes digitais e comunicadas através da internet e de outras redes de computadores” (CASTELLS, 2015, p. 37).

³ Para mais informações sobre o objetivo destas redes e organizações em pautarem violações de direitos e contribuir para a mudança destes quadros de violação, vide cartas de princípios das mesmas. As redes Video4Change (video4change.org) e a Human Rights Film Network (humanrightsfilmnetwork.org) agregam diversas organizações que exemplificam estes princípios e objetivos.

⁴ “Dito isso, pode-se perguntar quantas e quais são as gerações modernas de direitos. Essas são as seguintes: 1ª) direitos humanos de primeira geração (direitos civis); 2ª) direitos humanos de segunda geração (direitos

Segundo José Afonso da Silva (2013), o regime democrático se apresenta como "uma garantia geral da realização dos direitos humanos fundamentais" (p. 236), regime no qual a liberdade encontra campo de expansão. Para Silva, "Quanto mais o processo de democratização avança, mais o homem se vai libertando dos obstáculos que o constroem, mais liberdade conquista" (idem).

Não obstante as conquistas de direitos relacionadas à afirmação do indivíduo frente ao Estado, o filósofo brasileiro Paulo Carbonari sustenta (2007) a importância da superação de uma subjetividade contemporânea construída essencialmente sobre a individualidade, diante da ascensão e necessidade de enfrentamento de problemas comuns a toda a humanidade, consequências de "uma civilização técnico-científica que se planetarizou, confrontando todos os povos, tradições e culturas a uma problemática comum" (2007, p. 172).

Paralelamente, a partir da invenção do registro audiovisual digital e de redes de computadores conectados *online*, um novo paradigma emergiu para a comunicação audiovisual. O barateamento da produção audiovisual, associado ao fim da dependência da película e dos estúdios de tratamento e montagem desse material, e o barateamento da distribuição audiovisual, dispensando o intermédio de grandes empresas e conexões políticas, permitiu a geração e circulação de conteúdo audiovisual por agentes antes alijados do mercado audiovisual. Além disso, permitiu a ascensão de novas formas de fazer audiovisual associadas à velocidade do registro e divulgação do material filmado, bem como à proliferação de imagens em canais e telas disponíveis a um clique, muitas vezes tão portáteis a ponto de caberem em um bolso.

Em uma sociedade em rede permeada por diversos canais de comunicação, o poder de representação na mídia alcança novas dimensões. Segundo Castells (2007),

De fato, a transformação da tecnologia comunicacional na era digital estende o alcance dos meios de comunicação a todos os domínios da vida social em uma rede que é ao mesmo tempo global e local, genérica e customizada de modo sempre novo. Como resultado, relações de poder, isto é, as relações que constituem a fundação das sociedades, assim como os processos que desafiam relações de poder institucionalizadas, são cada vez mais moldadas e decididas na esfera da comunicação (CASTELLS, 2007, p. 239, tradução nossa⁵).

políticos); 3ª) direitos humanos de terceira geração (direitos econômicos e sociais); 4ª) direitos humanos de quarta geração (direitos de solidariedade)." BEDIN, Gilmar A. Direitos Humanos e Desenvolvimento algumas reflexões sobre a constituição do direito ao desenvolvimento. In: **Desenvolvimento em Questão**. Editora Unijuí, ano 1, n. 1, p. 123-149, jan/jun 2003

⁵ No original: "Indeed, the ongoing transformation of communication technology in the digital age extends the reach of communication media to all domains of social life in a network that is at the same time global and local, generic and customized in an ever-changing pattern. As a result, power relations, that is the relations that constitute the foundation of all societies, as well as the processes challenging institutionalized power relations are increasingly shaped and decided in the communication field (CASTELLS, 2007, p. 239)".

Esse cenário é particularmente rico para organizações de direitos humanos dada a dificuldade de pautar a mídia tradicional com esses temas de forma contundente, a falta de interesse dos Estados em abrir espaços de fala e participação a sujeitos em situação de violação – uma vez que "os governos são os principais 'garantidores' de direitos, embora também seus principais violadores" (KECK; SIKKING, 2000, p. 32, tradução nossa⁶) – e tendo em vista que "as tecnologias de redes digitais permitem que indivíduos e organizações gerem seus próprios conteúdos e mensagens e os distribuam no ciberespaço, evitando amplamente o controle de corporações e burocracias" (CASTELLS, 2015, p. 30).

Acerca dessas violações e da cultura visual contemporânea, McLagan aponta que (2006, p. 191), em um mundo globalmente mediado, imagens exercem papel central em determinar quais violências são redimidas e quais permanecem negligenciadas. A seu turno, Gandsman afirma (2012) que é a experiência visual que orienta a história dos direitos humanos, uma vez que são essas representações que conformam as bases sobre as quais ações de transformação são tomadas. Destaca-se em ambas as afirmações a mobilização ética articulada pelas imagens no audiovisual de direitos humanos. No mesmo sentido, Castells (2007) e Thompson (2005) sinalizam a importância da presença e visibilidade nos meios de comunicação como condições essenciais para a negociação de valores simbólicos na e da mentalidade coletiva.

A construção de uma narrativa de direitos humanos na internet e a articulação de redes *online* de defensores de direitos demonstra, ainda, o poder de tecer uma rede supranacional que exprime não só a capacidade de unificar um discurso de defesa de direitos e articular forças para reverter processos locais de violações, mas o potencial de costurar essas violações separadas no espaço em uma mesma teia que evidencie a noção de que essas violações são criações sistêmicas de um modelo de sociedade que produziu riscos comuns a toda a humanidade (CARBONARI, 2007; BECK, 2010).

Segundo Keck e Sicking (2000, p. 217), a política internacional ao final do século XXI envolve novos atores, além dos Estados nacionais, que interagem entre si, com Estados e organismos internacionais, construindo redes que são cada vez mais relevantes na política mundial.

A rede transnacional de vídeo para mudança *Video4Change*, fundada em 2012, define-se enquanto um consórcio de organizações que fazem uso do vídeo para promover

⁶ No original: "Los gobiernos son los principales 'garantes' de los derechos, pera también sus principales violadores (KECK; SIKKING, 2000, p. 32)".

direitos humanos, justiça social e conscientização ambiental, articulando atores de diferentes partes do mundo com expertises distintas no uso do vídeo e ferramentas de comunicação *online* para, através da colaboração entre eles, fazer com que possam "melhor responder a desafios e oportunidades"⁷.

Segundo o portal da rede, seu objetivo é maximizar aprendizados coletivos de seus membros, disponibilizando recursos que possam ajudar a fortalecer a ação de agentes (indivíduos e grupos) que fazem uso do vídeo e outras tecnologias comunicacionais para promover mudanças em seus contextos. Organizada pela *EngageMedia*⁸, a rede reúne dezoito parceiros e afiliados nas Américas, Ásia, Europa, África e Oriente Médio, com múltiplos financiadores.

Este artigo se propõe a analisar repercussões de inovações democráticas digitais (IDDs) mobilizadas por organizações-membro da rede *Video4Change*, priorizando um enfoque sobre o impacto dessas IDD nas comunidades em torno das quais ou em razão das quais emergem, em detrimento de seus impactos em espaços institucionalizados de regimes democráticos. Para tal, o artigo aciona o modelo tecnopolítico de análise de inovações democráticas proposto por Freitas, Sampaio e Avelino (2022) e combina as perspectivas institucionalista e culturalista ao discorrer sobre os usos e efeitos dessas IDs.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 Revisão teórica

No cerne das definições de inovação democrática está posto o conceito da participação cidadã (SMITH, 2009; AVRITZER, 2009; POGREBINSCHI, 2017). Esse, conquanto também possua variadas conceituações, carrega uma associação direta à capacidade de aproximar o cidadão das instâncias formais do Estado, "permitindo que aqueles que usualmente não participam em decisões políticas possam fazê-lo" (RYAN; SMITH, 2012, p. 90, tradução nossa⁹). Segundo Adenskog (2018),

o conceito de inovações democráticas é utilizado como um termo guarda-chuva que abarca novas instituições democráticas que engajam diretamente cidadãos nos processos formais de tomada de decisão e elaboração de políticas (ADENSKOG, 2018, p. 22, tradução nossa¹⁰).

⁷ Site oficial *Video4Change*, "Quem somos": <https://video4change.org/about/>, último acesso em 12/08/2023.

⁸ Site oficial *EngageMedia*: engagemedia.org, último acesso em 12/08/2023.

⁹ No original: "They [democratic innovations] are of interest because they can allow those who usually do not participate in political decisions to do so, thereby potentially improving the legitimacy of democratic institutions and systems (RYAN; SMITH, 2012, p. 90)."

¹⁰ No original: "The concept of democratic innovation (DI) is used as an umbrella term that captures novel democratic institutions that directly engage citizens in the formal decision- and policy-making process" (ADENSKOG, 2018, p. 22).

Mesmo tomando-se por referência o conceito de inovação democrática de Pogrebinski (2017), que almeja ampliar o escopo de Smith além da participação cidadã, em uma abordagem pragmática, os meios acionados pelas inovações (deliberação, e-participação, representação cidadã e/ou voto direto) dizem todos respeito à capacidade de diálogo do cidadão com o Estado. De igual modo, os impactos gerados na qualidade da democracia são medidos a partir da capacidade dessas inovações de representarem a movimentação do Estado no sentido de gerar inclusão política, igualdade social, *accountability*, responsividade e/ou estado de direito.

Enquanto diversos autores apontam a crise da democracia representativa (DALTON, 2004; STOKER, 2006; CASTELLS, 2007), as análises têm estado mais vinculadas à necessidade de fazer surgir no Estado uma nova forma de representação (MANSBRIDGE, 2004; CASTIGLIONE; WARREN, 2006) e participação do que à observação das novas formas de produzir mais e melhor democracia relacionadas a iniciativas da sociedade civil. Essas iniciativas fomentam a mobilização e o engajamento da participação cidadã na vida democrática comunitária, trabalhando uma noção de grupo e participação não focada na ação direta em instituições ou espaços formais, mas em suas próprias comunidades.

Por conseguinte, ao usar o termo "participação cidadã", a literatura tem privilegiado uma abordagem institucionalista que enfoca a participação do cidadão no Estado, não o exercício da democracia de forma geral. Ainda que Avritzer aponte (2009, p. 3) que os usos do termo não encontram consenso, mesmo na perspectiva institucionalista, todos remontam à interação com esferas formais do Estado.

Abers se refere à participação como 'aumentar o controle dos cidadãos sobre o Estado e incrementar a capacidade de pessoas comuns compreenderem e decidirem sobre assuntos que afetam suas vidas' (2000: 5). Nylén se refere à participação democrática como 'o exercício de poder real sobre decisões' (2003: 28). Baiocchi conecta as origens da participação no Brasil a movimentos sociais que desafiam a 'democracia representativa através do chamado a reformas participativas' (2005: 11). Para Fung e Wright, participação se refere aos 'compromissos e capacidades de pessoas comuns tomarem decisões sensíveis' (2003: 5) (AVRITZER, 2009, p. 3, tradução nossa¹¹).

¹¹ No original: "Abers refers to participation as 'increasing citizens' control over the state and improving the capacity of ordinary people to understand and decide about issues affecting their lives' (2000: 5). Nylén refers to democratic participation as 'the exercising of real power over decisions' (2003: 28). Baiocchi links the origins of participation in Brazil to social movements that challenge 'representative democracy by calling for participatory reforms' (2005: 11). For Fung and Wright, participation refers to 'the commitments and capacities of ordinary people to make sensible decisions' (2003:5)." AVRITZER, Leonardo. **Participatory institutions in democratic Brazil**. Washington D.C., USA: Woodrow Wilson Center Press, 2009. p. 3

O mesmo transcorre com a "representação", cuja fundamentação está intimamente ligada à representação do cidadão por outrem (parlamentares) nas esferas formais do Estado. Ao pensar o papel das novas mídias e seus impactos para a representação (COLEMAN, 2005), as reflexões encaminham-se para o fortalecimento de um canal comunicacional entre representantes e representados, preocupando-se com o que as novas mídias podem gerar de impacto para a representação do cidadão junto ao parlamento. Em contrapartida, não estão dedicadas a pensar como a representação (visibilização) de sujeitos à margem de processos políticos e decisórios, cujas contribuições para a construção da mentalidade coletiva são negligenciadas ou silenciadas nas disputas simbólicas travadas pela sociedade¹², pode atuar para reestruturar a percepção da sociedade sobre si própria e, inclusive, sobre as ações do Estado em relação a esses sujeitos.

Ao afirmar que "representar é realizar uma mediação entre aqueles que estão ausentes e aqueles que estão presentes", Coleman (2005, p. 178, tradução nossa¹³) fala mais sobre a representação parlamentar do que sobre a representação de sujeitos negligenciados. Ao sustentar que "representar é uma atividade essencialmente comunicacional" (idem), aponta mais para a ponte de comunicação que se deve estabelecer entre representante e representado do que para a possibilidade de a comunicação trazer à luz sujeitos de direitos invisibilizados.

Reconhece-se que a mobilização da participação cidadã e o aumento do interesse sobre temas coletivos tendem a produzir impacto na forma de organização dos Estados e sua relação com a sociedade civil. Entretanto, formas de produzir mais e melhor democracia estão sendo construídas pela sociedade civil, mas sub-analisadas devido a um olhar focado no impacto dessas formas sobre a democracia institucional.

O que se pretende aqui observar é o impacto de inovações democráticas não apenas em relação a resultados efetivos gerados na estrutura formal do Estado, mas em termos do que essas acionam no tocante à vivência democrática dos cidadãos e comunidades, exercitando o fazer democrático direto que transpassa instâncias estatais/governamentais.

Ao indicar a necessidade de pensar a participação do cidadão na democracia para além da participação cidadã no Estado e a necessidade de pensar a representação em termos da comunicação de e sobre sujeitos usualmente invisibilizados nas democracias (devendo-se

¹² Acerca do poder simbólico, vide BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro/RJ: Editora Bertrand Brasil S.A., 1989.

¹³ No original: "To represent is to mediate between the absent and the present. Representation is an essentially communicative activity (...)." COLEMAN, Stephen. **New mediation and direct representation: reconceptualizing representation in the digital age**. In: *New Media & Society*, Vol 7(2):177–198. London, UK: SAGE Publications. p. 178

destacar que diferentes democracias suprimem diferentes sujeitos do processo democrático), este artigo preocupa-se essencialmente com a capacidade das inovações democráticas de atuarem no processo de formação de um cidadão esclarecido tal qual evocado por Norberto Bobbio (BOBBIO, 1997). É certo que outras características apontam para a dificuldade de esclarecer o cidadão, conforme aponta o autor, como a hiper-especialização vivida pelas sociedades, mas não se pode negligenciar o quanto a ausência de compreensão do que vem a ser a consciência cidadã e democrática por parte dos cidadãos contribui para a vulnerabilidade das democracias.

Segundo Bobbio, diversas promessas não cumpridas da democracia têm sua razão em mudanças do cenário em torno dela desde sua concepção original. Se essas promessas não foram cumpridas, dentre outros motivos, "em decorrência de transformações da sociedade civil" (1997, p. 32), mostra-se relevante pensar como transformações da sociedade civil atualmente em curso podem afetar os contextos da democracia que vivemos.

Em um cenário de violações sistemáticas de direitos humanos e esfacelamento do meio ambiente em que se testemunha a "generalização dos riscos da modernização" (BECK, 2010, p. 47) e no qual "situações de classe e situações de risco se sobrepõem" (BECK, 2010, p. 49), a luta por justiça social e sustentabilidade ambiental representa desafio não apenas urgente, mas hercúleo, por significar a contramão daquilo que a ordem mundial sócio-política e econômica vigente estabeleceu como normalidade. Nesse cenário, não apenas indústrias, mas também Estados se apresentam como grandes violadores de direitos (KECK; SIKKING, 2000, p. 32), sejam do homem, sejam da natureza.

A conceituação de sujeito de direitos humanos e situação de violação de direitos explorada por este artigo baseia-se nas reflexões ético-filosóficas de Carbonari (2007), para o qual o sujeito de direitos se constitui em um processo de reconhecimento de alteridades em que os sujeitos vão-se determinar na relação travada um com o outro, em um movimento dialógico de reconhecimento de si e do outro como seres sujeitos de direitos. Para Carbonari, "compreender a fundo a problemática do sujeito de direitos é refletir sobre sua inviabilização manifesta na produção de vítimas" (2007, p. 170). Vítima é

aquele ser que está numa situação na qual é inviabilizada a possibilidade de produção e reprodução de sua vida material, de sua corporeidade, de sua identidade cultural e social, de sua participação política e de sua expressão como pessoa, enfim, da vivência de seu ser sujeito de direitos (CARBONARI, 2007, p.170).

Segundo Peter Lucas (2008, p. 109, tradução nossa¹⁴), direitos humanos habitualmente “permanecem ‘direitos de papel’ ou unidimensionais sem formas concretas de apresentação. É sempre a representação e a tradição da narrativa que dão vida a temas de direitos humanos”. A materialização de pessoas em imagens, particularmente aquelas invisibilizadas pelas mídias tradicionais e por novas mídias operadas por velhos atores, tem a capacidade de tornar tangíveis sujeitos em situação de violação.

Aqui mostra-se mister realizar uma distinção entre o termo representação tal qual pensado para o exercício da democracia e tal qual refletido na episteme audiovisual ou cinematográfica. A representação de sujeitos no audiovisual conecta-se profundamente à possibilidade de gerar empatia no espectador, desencadeando o que Morin (2008) chamou de ‘complexo identificação-projeção-transferência’, através do qual o espectador associa-se aos sujeitos da tela, incorporando afetivamente seu universo e projetando seu próprio eu sobre as personagens (sejam ficcionais ou reais). Colocado em movimento pelo filme, o espectador vive outra subjetividade. Para Morin, “a mais banal ‘projeção’ sobre outrem — o ‘eu ponho-me no seu lugar’ — é já uma identificação de mim com o outro, identificação essa que facilita e convida a uma identificação do outro comigo: esse outro tornou-se assimilável” (MORIN, 2008, p.146). Essa característica do audiovisual torna particularmente profícuo seu uso para temas de direitos humanos.

O conceito de representação no pensamento político democrático institucionalista, por outro lado, expressa um vínculo imediato com esferas formais de representação, seja em relação à representação indireta, exercida por meio de parlamentares eleitos, seja a direta, inserida em ambientes institucionalizados controlados, constituídos para tal. O entendimento político da representação tipicamente constrói uma dicotomia entre representante e representado em que “o representante deve ser aquele a agir” (PIKTIN, 1967, *apud* COLEMAN, 2005).

Tendo em vista a ascensão do uso de novas mídias para a ação política e social, este artigo propõe uma utilização do conceito de representação em que sua relevância para refletir a qualidade da democracia não se esgota na representação cidadã em esferas formais, mas inclui também a representação que evoca e ecoa a existência de sujeitos negligenciados no processo democrático.

Ao conceito de participação digital também se coloca a necessidade de que abarque mais que a participação digital cidadã em consultas, votações e processos de deliberação

¹⁴ No original: “As important as the [universal human rights] standards are, they can remain ‘paper rights’ or one-dimensional without concrete forms of representation. It’s always representation and the tradition of narrative that brings the themes of human rights to life” (LUCAS, 2008, p. 109).

online, apontando-se a necessidade de que inclua a alimentação de redes *online* com conteúdos que promovam o acesso e difusão ampliados de conteúdos que agreguem valor à atuação cidadã em diferentes esferas, capacitando agentes para assumirem papéis nas mudanças que almejam e possibilitando novas formas de ação e articulação.

Para analisar de que modo a mobilização da participação cidadã estimulada por ações e instituições da sociedade civil organizada pode contribuir para a democracia, examinar-se-ão as atividades desenvolvidas por organizações-membro da rede transnacional digital *Video4Chance* e seus impactos sobre o tecido social nacional e internacional. A rede volta-se especificamente para a articulação e disponibilização *online*, perpassando fronteiras, de experiências e conhecimentos coletivamente consolidados na luta por direitos humanos, justiça social e sustentabilidade ambiental; para a conexão entre agentes de mudança de diferentes localidades; e para o suporte a ações de comunicação e engajamento através de múltiplas estratégias inseridas em contextos locais, promovendo o exercício da visão sistêmica e crítica e a atuação de cidadãos e grupos sobre suas próprias realidades.

Para operacionalizar essa análise, serão acionados indicadores do Modelo Tecnopolítico de Análise de Inovações Democráticas (FREITAS; SAMPAIO; AVELINO, 2022), que apresenta três dimensões, abordando: (1) características formais das inovações, (2) implicações diretas de sua aplicação, e (3) efeitos indiretos de seus usos. Para o exame ora proposto, serão enfatizadas a segunda e terceira dimensões analíticas.

2.2 *Video4Change Toolkit* e a abordagem tecnopolítica

À luz do entendimento de Keck e Sikking (2000), a rede *Video4Change* (V4C) pode ser definida como uma rede transnacional de *advocacy*, caracterizada pelo compartilhamento de ideias e valores como princípios centrais de sua estruturação e pelo frequente intercâmbio de informações e serviços como forma de atuação. Como apontam as autoras, essas redes são importantes tanto transnacionalmente quanto em seus territórios nacionais, mobilizando instâncias internacionais para pressionar governos locais na tomada de decisões que, no caso da *Video4Change*, buscam alterar situações de violação de direitos humanos, promover justiça social e catalisar mudanças relacionadas à sustentabilidade ambiental. O que se destaca nessas iniciativas, segundo as autoras, é sua capacidade de, a despeito de não se configurarem enquanto atores tradicionais de poder na esfera internacional, terem a capacidade de mobilizar informação de forma estratégica para cooptar o apoio de organismos internacionais a fim de transformar cenários nacionais.

O Documento de Governança V4C¹⁵ aponta os valores que norteiam o espírito de atuação da rede: confiança, colaboração, abertura e *accountability*. Sua atuação é centralmente voltada para a

maximização da aprendizagem, de recursos e experiências coletivas de seus membros a fim de que ativistas, capacitadores, jornalistas, organizações e indivíduos que almejem usar vídeo como ferramenta para a mudança possam acessar recursos e estratégias que incrementem seu trabalho e iniciativas (V4C Governance Document, tradução nossa¹⁶).

Desse modo, deixa claro que seu principal objetivo é fortalecer ações da sociedade civil, articulando conhecimentos e interesses para mobilizar diferentes atores em torno da produção de vídeo-ativismo que impacte suas realidades.

Ao apontar suas realizações, a rede V4C lista a realização de encontros entre membros, permitindo o aprofundamento de laços, mas essencialmente a produção e disponibilização *online* de conteúdos que sistematizam conhecimentos adquiridos sobre a produção de vídeo para mudança (*video for change*), o qual é definido como

o uso do vídeo como uma forma de apoiar movimentos sociais, documentar violações de direitos, promover consciência e compartilhar novos conhecimentos sobre assuntos sociais ou ambientais, ou para contribuir de outras maneiras para a mudança social (<https://video4change.org/about/>, tradução nossa¹⁷).

O conteúdo central destacado pelo portal é o *Video for Change Impact Toolkit*¹⁸, que se caracteriza pela reunião de dicas, ferramentas e abordagens para favorecer a produção de vídeos eficazes na luta por mudanças sociais, além de auxiliar realizadores a avaliarem o impacto social de suas atuações. O “kit de ferramentas” (*toolkit*) define aquilo que a rede caracteriza como impacto, além de apontar “tipos de mudança social”¹⁹.

Para a V4C, impacto é definido como “qualquer mudança realizada a uma situação ou contexto” (*V4C Toolkit, “What is Impact?”*). O guia enfatiza o termo “contribuição”, ressaltando que campanhas de vídeo (*video campaigns*) se inserem em comunidades previamente

¹⁵ Documento de Governança V4C: <https://video4change.org/wp-content/uploads/2019/02/V4C-Governance.pdf>, último acesso em 12/08/2023.

¹⁶ No original: “Mission: The video4change network aims to maximise the collective learning, resources and experiences of its members to build spaces where video activists and trainers, citizen journalists, organisations and individuals seeking to use video as tool for change, can access resources and strategies to improve their work and initiatives.” Documento de Governança V4C.

¹⁷ No original: “Video for Change refers to ‘the use of video as an approach to support social movements, document rights violations, raise awareness and share new knowledge on social or environmental issues, or to otherwise contribute to social change’.” <https://video4change.org/about/>

¹⁸ <https://toolkit.video4change.org/>

¹⁹ Types of social change: <https://toolkit.video4change.org/what-is-impact/types-of-social-change/>

existentes que trazem suas próprias histórias de vida e resistência. Assim, é importante que ativistas e instituições compreendam que seu trabalho se desenrola entre um conjunto de ações que buscam determinada mudança/impacto, e que, portanto, a maior parte das transformações não pode ser atribuída diretamente ou unicamente à iniciativa de vídeo levada a cabo.

Destaca-se a preocupação do *V4C Toolkit* em consolidar definições e conhecimentos compartilhados acerca de modos de agir e produzir vídeos para mudança social. Segundo o guia,

um conjunto compartilhado de abordagens e definições beneficiam o campo de praticantes de Vídeo para Mudança, auxiliando organizações e indivíduos a construir estratégias mais sólidas para criar impacto e melhor compreender se e como eles estão sendo efetivos (*Video for Change Toolkit, What is the Video for Change Impact Toolkit?*, tradução nossa²⁰).

A rede *V4C* propõe diferentes critérios que avaliam o impacto de inovações democráticas digitais, indicando a combinação de uma perspectiva teórica institucionalista, que assume como impacto a transformação de estruturas formais da democracia (como a incorporação de demandas cidadãos à ação governamental, políticas públicas e leis), a uma perspectiva mais abrangente, que considera como impacto, também, a repercussão das inovações sobre indivíduos e comunidades que tomam parte nas atividades desempenhadas, co-construindo as próprias ferramentas de inovação.

Para a perspectiva institucionalista, a relevância do impacto de inovações democráticas sobre estruturas formais da democracia se assenta sobre uma percepção weberiana do Estado como organizador das relações sociais de determinado território (ROCHA, 2009), de modo que o fortalecimento da participação cidadã no âmbito institucional representa uma transformação do Estado capaz de engendrar novas formas de organização e dinâmicas sociais, influenciando a cultura política. Para a abordagem culturalista, é a cultura política que direciona os arranjos democráticos (ROCHA, 2009), de modo que a existência de valores e princípios democráticos imbricados nas relações sociais e costumes de uma sociedade influenciará a organização de suas instituições. Sob essa perspectiva, o impacto de inovações democráticas sobre indivíduos e comunidades é determinante para o desenvolvimento de arranjos institucionais democráticos e a consolidação ou fortalecimento das democracias.

²⁰ No original: "We also recognised that a shared set of approaches and definitions would benefit the wider field of Video for Change practitioners, helping organisations and individuals to build stronger strategies for creating impact and to better understand if and how they were being effective." <https://toolkit.video4change.org/what-is-the-toolkit/>

Acerca da combinação de abordagens, o modelo tecnopolítico propõe uma análise das inovações democráticas que leve em consideração

não apenas os seus resultados identificáveis como instrumentos de ação pública, gerando interferências efetivas nos processos políticos de tomada de decisão, mas também as suas implicações relacionadas a interações, representações, processos e práticas sociais, gerando – ainda que subjetivamente – repercussões para o fortalecimento de processos democráticos. Para tanto serão identificadas, como implicações possíveis do uso dessas inovações democráticas (IDs), novas formas de cidadania, oportunidades políticas, repertórios de ação e mudanças de posições, valores, percepções, práticas e comportamentos dos sujeitos em cenários políticos (FREITAS; SAMPAIO; AVELINO, 2022, p. 8).

O modelo se organiza em três “dimensões de análise”, compostas por “categorias de análise” por sua vez medidas por “indicadores”. Através desses indicadores, observam-se características político-institucionais das inovações, efeitos diretos decorrentes de sua aplicação e impactos subjetivos ou informais de sua realização.

Para a *Video4Change*, os impactos, ou resultados efetivos das ações de vídeo para mudança podem ser de diversos tipos e divididos entre dois grandes grupos: impactos de curto alcance (*short-term impact*) e de longo alcance (*long-term impact*). Os diferentes tipos de mudança são nominadas "Construindo Capacidades" (*Building Capacities*), "Influenciando Indivíduos e Comunidades" (*Influencing Individuals and Communities*), "Construindo Movimentos" (*Building Movements*) e "Transformando Estruturas" (*Changing Structures*) (*Video4Change Impact Toolkit*). Destaca-se a percepção dessas mudanças enquanto processos, expressos em verbos em inglês que carregam a noção de continuidade (terminação *-ing*), apontando resultados como realizações distribuídas no e fortalecidas pelo tempo e em contínua construção.

Cada um dos tipos de mudança se divide em mais de uma forma de impactar as comunidades, indicando que essas mudanças podem se relacionar à dimensão pessoal de vida dos indivíduos e ao grupo como um todo. Exemplo dessa diferenciação pode ser encontrado em “Construindo Capacidades”, entre cujos resultados possíveis estão o aumento de conhecimento, habilidades e acesso à informação de indivíduos. Paralelamente, também se relaciona à construção de instituições que apoiem e mantenham movimentos, reformas, mudanças de lei, mudanças de comportamento e comunidades de forma geral.

Tomados sob o modelo tecnopolítico, os impactos elencados em “Construindo Capacidades” são observados na segunda dimensão de análise (implicações diretas das inovações democráticas), particularmente no que tange aos indicadores da categoria de análise “público-alvo da inovação”. A essa categoria referem-se ações de capacitação de

atores, com incremento de habilidades; formação de grupos; estabelecimento de conexões entre organizações; e indicadores sobre o uso da ID por diferentes atores. Simultaneamente, efeitos de “Construindo Capacidades” correspondem a indicadores da terceira dimensão de análise (implicação indiretas das IDs) ao relacionarem-se ao “fortalecimento de movimentos sociais”.

A própria distinção entre os diferentes tipos de mudança realizada pelo *V4C Toolkit* aponta a multiplicidade de resultados possíveis e a combinação de diferentes perspectivas teóricas. “Transformando Estruturas” relaciona-se à mudança em estruturas estatais/governamentais, indicador que, no modelo tecnopolítico, diz respeito aos efeitos diretos das IDs e se relaciona à categoria de análise “instrumentos de ação pública”.

Por sua vez, “Influenciando Indivíduos e Comunidades” conota um ponto de vista voltado à transformação simbólica e cultural de indivíduos e grupos, abordando mudanças de percepções, representações de grupos e assuntos na esfera pública, mudanças e negociações de comportamento, práticas sociais, valores e modos de expressão. Essa abordagem se conecta a efeitos indiretos analisados pelo modelo tecnopolítico, particularmente aos indicadores “exercício de práticas políticas alternativas” e “novas formas de cidadania e de estratégias expressas na ação pública”, na medida em que disputam valores e crenças sociais, reivindicando interpretações e reconhecimentos.

A presença de diferentes tipos de organizações na composição da *V4C* evidencia a miríade de ações e impactos possíveis através do vídeo para mudança. A organização-membro *B'Tselem*²¹ atua no registro de violações de direitos humanos empreendidas por forças militares israelenses em territórios palestinos ocupados. Concebendo originalmente a ocupação israelense como temporária, a organização principiou documentando violações de direitos através da publicação de estatísticas, relatos de testemunhas, depoimentos de vítimas, registros audiovisuais e relatórios. Atualmente, após mais de meio século de ocupação, seu principal pleito é o fim da mesma. Para tal, “a organização atua expondo injustiças, violências e usurpações inerentes ao regime de ocupação a fim de desconstruir os aparatos que o viabilizam e desafiar sua legitimidade em Israel e internacionalmente” (*About B'Tselem*, tradução nossa²²).

Outra organização-membro, a *InformAction*²³ atua em comunidades marginalizadas do Quênia em duas frentes: exibindo filmes e promovendo debates sobre justiça e governança,

²¹ Portal B'tselem: <https://www.btselem.org/>, último acesso em 16/12/2019

²² No original: “B'Tselem works to expose the injustice, violence and dispossession inherent to the regime of occupation, to deconstruct the apparatuses that enable it, and challenge its legitimacy in Israel and internationally.” https://www.btselem.org/about_btselem, último acesso em 16/12/2019

²³ Portal InformAction: informaction.tv, último acesso em 16/12/2019

estimulando a população a refletir e discutir sobre suas condições de vida e necessidades; e registrando violações de direitos. Seu objetivo é levar informação e promover reflexões, convidando cidadãos a falarem e agirem, demandando *accountability* governamental e justiça social.

Como desdobramentos de sua atuação, os vilarejos de Kaihuko e Githuri, em 2019, após sessão de filme seguida de debate, apontaram necessidades das comunidades relacionadas à educação, saúde e segurança. Auxiliados por membros da *InformAction* e estimulados a assumir participação direta, as comunidades construíram uma petição e a levaram à Assembleia do Condado ao qual pertencem. Membros das comunidades compuseram um Time de Ação (*Community Action Team*) que se dirigiu à Assembleia e assumiu o mandato do representante de sua região, que havia negligenciado seu pleito, e passaram a representar a si mesmos através do documento de petição²⁴.

Esse resultado da *InformAction* exemplifica impactos diretos gerados pela inovação democrática no que tange ao “instrumento de ação pública”, evidenciando a alteração de estruturas formais de representação política a partir da incorporação da participação direta dos agentes afetados pelas ações governamentais no acompanhamento de suas demandas. Paralelamente, também representa impacto direto relativo ao “público-alvo da inovação”, tendo em vista a capacitação desses agentes para participação e a promoção de novas formas de expressão da cidadania representada pelo Time de Ação da Comunidade.

Igualmente parte da rede, a *WITNESS*²⁵ trabalha capacitando comunidades vulneráveis no uso do vídeo como evidência (*video as evidence*) a fim de que possam ser utilizados em ações judiciais contra perpetradores de violações de direitos. Valendo-se do contexto de multiplicação de câmeras filmadoras portáteis, particularmente de celulares, a organização realiza treinamentos em técnicas de captação audiovisual, manuseio e armazenamento de arquivos digitais em diferentes países. Simultaneamente, articula ativistas, advogados de direitos humanos e organizações internacionais de justiça a fim de darem suporte tanto às ações de capacitação quanto às ações judiciais movidas por comunidades.

²⁴ Matéria da *InformAction* sobre a luta das comunidades quenianas de Kaihuko e Githuri: <https://www.informaction.tv/index.php/news-from-the-field/item/720-taking-up-our-leaders-mandate>, último acesso em 16/12/2019

²⁵ Portal *WITNESS*: <http://www.witness.org>, último acesso em 16/12/2019

A *WITNESS* possui equipes baseadas em vários países²⁶, tendo-se tornado relevante na luta contra a violência policial no Brasil, particularmente no Rio de Janeiro²⁷. Em 2014, colaborou com nove organizações brasileiras para reunir documentações em vídeo de violência policial em manifestações, as quais apresentou à Comissão Interamericana de Direitos Humanos na abertura de uma audiência especial sobre violência policial em protestos²⁸. Desde 2019 a organização tem atuado no Brasil junto a povos indígenas com a realização de oficinas audiovisuais e armazenamento digital a fim de fortalecer o processo de documentação do avanço de madeireiros, garimpeiros, pescadores e caçadores ilegais sobre os territórios indígenas²⁹.

Sob o modelo tecnopolítico de análise, o “alcance” da *WITNESS*, indicador de impacto direto sobre o público da ID, poderia ser avaliado a partir do volume de países, comunidades e participantes em oficinas de capacitação; quantidade de ações judiciais apoiadas; número de acessos a bancos de material compartilhados; e aplicativos desenvolvidos. Paralelamente, seu uso em diferentes lugares do mundo demonstra o poder de articulação da ferramenta e abrangência de múltiplos atores, indicadores relacionados aos efeitos indiretos das inovações democráticas.

Exemplo relevante da categoria “estratégia de uso da inteligência coletiva”, pertinente aos impactos indiretos de inovações democráticas, a *EngageMedia*³⁰ é uma instituição atuante no Pacífico Asiático focada na construção de habilidades; pesquisa em vídeo e tecnologias *online*; compartilhamento de vídeos sobre justiça social e responsabilidade ambiental regional; *software* livre (Plumi); e apoio à rede *V4C*³¹. Dentre os resultados diretos de sua atuação está o desenvolvimento do *software* Plumi (plumi.org), voltado à ampliação de plataformas de distribuição audiovisual; a publicação de artigos científicos sobre vídeo para mudanças (www.engagemedia.org/Projects/research); e a realização de um Laboratório de Co-Criação.

Outras organizações integram a rede *V4C*, com diferentes atuações que fazem uso do vídeo para promover mudanças. Todas elas, entretanto, apresentam atuações essencialmente vinculadas a comunidades vulneráveis ou a cidadãos, organizados ou não, que apresentam intenções de impactar positivamente o contexto em que se inserem. Suas

²⁶ <http://www.witness.org/our-work/regional-programs>, último acesso em 16/12/2019

²⁷ Matéria do The New York Times sobre a atuação da *WITNESS* junto ao Coletivo Papo Reto: <http://www.nytimes.com/2015/02/22/magazine/the-media-doesnt-care-what-happens-here.html>, último acesso em 16/12/2019

²⁸ Portal *WITNESS* Brasil: <https://portugues.witness.org/brazil/>, último acesso em 16/12/2019

²⁹ <https://portugues.witness.org/amazonia-audiovisual-na-luta-pela-defesa-dos-territorios-indigenas/>, último acesso em 16/12/2019.

³⁰ Portal EngageMedia: <http://www.engagemedia.org/>, último acesso em 16/12/2019.

³¹ <http://www.engagemedia.org/about-us>, último acesso em 16/12/2019.

ações vinculam-se à mobilização de indivíduos e grupos em torno de uma participação cidadã que não está associada primária ou necessariamente a um efeito sobre estruturas formais do Estado, mas centralmente em torno do ativamento de um senso de compromisso social e pensamento democrático que os movimenta para a ação.

Parte essencial, portanto, da medida de efetividade das ações dessas organizações assenta-se sobre sua capacidade de mobilizar grupos em torno de seu papel para a mudança, fomentando uma atitude consciente e responsável voltada aos próprios grupos dos quais emergem. A conexão em rede dessas organizações permite uma ampliação do olhar sobre a realidade para além dos territórios, permitindo não apenas a troca, consolidação e aprofundamento de conhecimentos e experiências lastreados em vivências distintas e ao mesmo tempo complementares, mas a construção de uma percepção global da luta por direitos, justiça social e responsabilidade ambiental, unindo e fortalecendo atores.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inovações democráticas tem usualmente sido estudadas a partir de suas relações com o fortalecimento de instituições democráticas, ou seja, na medida em que agregam valor público às ações desempenhadas pelas instâncias formais do Estado. Dessa forma, o que se tem discutido sobre a qualidade da democracia tem estado profundamente vinculado à capacidade dos Estados de fortalecê-la a partir de seus canais de atuação.

Através do compartilhamento de experiências diversas no uso do vídeo como ferramenta de luta por direitos humanos, justiça social e sustentabilidade ambiental, seja por meio do empoderamento de comunidades, exercício de reflexão crítica e cidadã, estratégias de engajamento ou recurso de validade jurídica (vídeo como evidência), diferentes incrementos à qualidade da democracia podem ser observados para além daqueles pensados em função das instâncias formais de atuação operacionalizadas pelo Estado.

A prática de caminhos diversos para a transformação democrática que não os institucionalmente estabelecidos propõe e permite um engajamento profundo do cidadão e de grupos com a coletividade, na medida em que esses estão mais preocupados com os resultados a serem alcançados em seus entornos imediatos do que com o reconhecimento da legitimidade de suas vozes diante das estruturas estatais.

Mostra-se assim relevante para o estudo de inovações democráticas a incorporação de variáveis de análise da repercussão de inovações que digam respeito não apenas a seus impactos de institucionalização, mas também de promoção da cultura democrática. O modelo tecnopolítico de análise de inovações democráticas (FREITAS; SAMPAIO; AVELINO, 2022), ao incorporar indicadores relativos ao impacto direto das inovações especificamente sobre

seus públicos-alvo e propor uma dimensão de análise dedicada aos efeitos indiretos e subjetivos das IDs, apresenta-se como um valioso instrumento analítico.

A avaliação da rede transnacional *Video4Change* sob o modelo tecnopolítico permitiu-nos o escrutínio de diferentes usos do audiovisual como inovação democrática, articulado como ferramenta na defesa de direitos humanos e justiça social e ambiental. As dimensões de análise complementares do modelo, que favorecem observar tanto características políticos-institucionais das inovações quanto seus impactos diretos e indiretos, viabilizam a articulação das abordagens institucionalista e culturalista, permitindo uma avaliação complexa da ID.

Através do exercício aqui proposto, observou-se que a capacitação de cidadãos com novas ferramentas, tanto técnicas quanto críticas, impulsiona sua ação no meio em que se inserem, possibilitando novas formas de participação e expressão da cidadania. O desdobramento dessas ações, não obstante, podem retornar na institucionalização de sua participação cidadã, como se observou no caso dos vilarejos quenianos Kaihuko e Githuri. Além do vínculo a representantes eleitos e ambientes formais de deliberação, entretanto, evidencia-se que a representação cidadã se estabelece também por meio da representação de grupos e indivíduos em mídias audiovisuais que fazem circular realidades ocultadas pelo Estado e a mídia tradicional.

Assim, mostra-se importante a proposição de novas estratégias para dimensionar os resultados de inovações democráticas que ultrapassem os limites institucionalistas. Diante da linguagem de novas tecnologias audiovisuais e de informação e comunicação, urge avaliar impactos indiretos gerados na formação democrática dos cidadãos, no exercício de sua visão crítica e de seu compromisso com a coletividade, observando o impacto que exercem sobre a ação cidadã. Através de critérios que não se vinculem exclusivamente a espaços formais de atuação construídos pelos Estados para o exercício da democracia será possível refletir sobre tipos de inovações democráticas que já se apresentam à realidade e que não estão contempladas nas ferramentas analíticas hoje majoritariamente acionadas. O fortalecimento da prática democrática no cerne da vivência cidadã é premente para a construção de um cidadão esclarecido e de democracias cada vez mais enraizadas e inclusivas.

REFERÊNCIAS

ADENSKOG, Magnus. **Democratic Innovations in Political Systems: towards a systemic approach**. Suécia: Örebro University, 2018

AVRITZER, Leonardo. **Participatory institutions in democratic Brazil**. Washington D.C., USA: Woodrow Wilson Center Press, 2009.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade.** [tradução de Sebastião Nascimento.] São Paulo: Ed. 34, 2010.

BEDIN, Gilmar A. Direitos Humanos e Desenvolvimento algumas reflexões sobre a constituição do direito ao desenvolvimento. *In: Desenvolvimento em Questão.* Editora Unijuí, ano 1, n. 1, p. 123-149, jan/jun 2003.

BENNET, W. Lance; SEGERBERG, Alexandra. The logic of connective action. *In: Information, Communication & Society*, 15:5, 739-768. London, UK: Routledge, 2013.

BOBBIO, NORBERTO. **O futuro da democracia;** uma defesa das regras do jogo. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico.** Rio de Janeiro/RJ: Editora Bertrand Brasil S.A., 1989.

CARBONARI, Paulo C. Sujeito de direitos humanos: questões abertas e em construção. *In: SILVEIRA, Rosa M. et.al. Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos.* João Pessoa: Universitária, 2007

CASTELLS, Manuel. Communication, Power and Counter-power in the Network Society. *In: International Journal of Communication* 1 (2007), 238-266. Estado Unidos da América: University of Southern California, 2007.

_____. **A Sociedade em Rede.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. **O poder da comunicação.** São Paulo/Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

COLEMAN, Stephen. **New mediation and direct representation:** reconceptualizing representation in the digital age. *In: New Media & Society*, Vol 7(2):177–198. London, UK: SAGE Publications.

DALTON, Russell. **Democratic challenges, democratic choices.** Oxford; New York: Oxford University Press, 2004.

ELSTUB, Stephen; ESCOBAR, Oliver. **A Typology of Democratic Innovations.** Paper for the Political Studies Association's Annual Conference, 10th - 12th April 2017, Glasgow. Disponível em [https://www.psa.ac.uk/sites/default/files/conference/papers/2017/A Typology of Democratic Innovations - Elstub and Escobar 2017.pdf](https://www.psa.ac.uk/sites/default/files/conference/papers/2017/A%20Typology%20of%20Democratic%20Innovations%20-%20Elstub%20and%20Escobar%202017.pdf)

FREITAS, C. S.; SAMPAIO, R.; AVELINO, D. **Proposta de Análise Tecnopolítica das Inovações Democráticas** (Publicação Preliminar). Brasília: Ipea, 2022. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/publicacao-item?id=11058/11514>. Acesso em: 10 de junho de 2023.

GANDSMAN, Ari. Human Rights Documentaries as Representational Practice: a narrative and aesthetic critique. *In: Academic Quarter Journal for humanistic research*, vol. 5, December 2012, p. 8-20

GOMES, Wilson. **A democracia no mundo digital:** história, problemas e temas. São Paulo: Edições SESC, 2018.

HAMBLIN, Sarah. The Form and Content of Human Rights Film: teaching Larysa Kondracki's *The Whistleblower*. In: **Radical Teacher**: a socialist, feminist, and anti-racist journal on the theory and practice of teaching. nº 104 (Winter 2016)

KECK, M.; SIKKING, K. **Activistas sin fronteras**: redes de defensa en política internacional. Traducción de Mercedes Córdoba y Magro; revisión de Victoria Schussheim. México, D.F.: siglo veintiuno editores, 2000.

KELM, M.; SOUZA, Nevil. A evolução dos direitos do homem, como premissa aos conceitos emergentes de responsabilidade social corporativa. In: **Revista de Administração**, v. 8 n. 12 p. 11-28, jun 2008. Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), campus Frederico Westphalen.

LUCAS, Peter. Human Rights Films Seeding Peace Education: Case Study of Brazil. In: **Film, Politics, and Education**: Cinematic Pedagogy Across the Disciplines. pp. 107-24. Ed. Kelvin Shawn Sealey. New York: Peter Lang, 2008.

MCLAGAN, Meg. Introduction: Making Human Rights Claims Public. In: **American Anthropologist**, Vol. 108, Issue 1, March 2006, pp. 191-195.

MANSBRIDGE, Jane. Representation Revisited: Introduction to the Case against Electoral Accountability. In: **Democracy & Society**, Vol. 2, Issue 1, Fall 2004.

MORIN, Edgar. A Alma do Cinema. In: **A experiência do cinema**: antologia. Org.: XAVIER, Ismail. Rio de Janeiro: Graal, 2008. pp. 145-172.

RAMOS, André Carvalho de. **Curso de Direitos Humanos**. 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 2017.

ROCHA, Carlos Vasconcelos. Democracia em duas dimensões: cultura e instituições. In: **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 24, n. 3, p. 863-880, set./dez. 2009

RODRIGUES, N. Educação: da formação humana à construção do sujeito ético. In: **Educação & Sociedade**, Vol. 22 nº 76 Campinas Oct. 2001 <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302001000300013>

RYAN, Matt; SMITH, Graham. Towards a comparative analysis of democratic innovations lessons from a small-N fsQCA of participatory budgeting. In: **Revista Internacional de Sociología** (RIS), Vol. 70, extra 2, 89-120, dezembro 2012. Disponível em: <https://revintsociologia.revistas.csic.es/index.php/revintsociologia/article/view/491/513>, último acesso em 12/08/2023.

STOKER, Gerry. Explaining political disenchantment: finding pathways to democratic renewal. In: **The Political Quarterly**, Vol77, nº 2, April/June 2006. Oxford, UK; Malden, USA: Blackwell Publishing, 2006.

THOMPSON, John B. The New Visibility. In: **Theory, Culture & Society**. 22(6):31-51 December 2005 DOI: 10.1177/0263276405059413

VIOLA, Sólton Eduardo Annes. Direitos Humanos no Brasil: abrindo portas sob neblina In: In: SILVEIRA, Rosa M. et.al. **Educação em direitos humanos**: fundamentos teórico-metodológicos. João Pessoa: Universitária, 2007

VIDEO4CHANGE. Types of Social Change. *In: Video4Change Impact Toolkit*. Disponível em: <https://toolkit.video4change.org/what-is-impact/types-of-social-change/>, último acesso em: 10 de junho de 2023.

WARREN, Mark.; CATIGLIONE, Dario. **Rethinking Democratic Representation: Eight Theoretical Issues**. Reino Unido: Centre for the Study of Democratic Institutions, University of British Columbia, 2006.